



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FREDERICO LOPES Nº 68 -BAIRRO CENTRAL PARK II - CEP 18.195-000

Termo de Referência

Contratação de Som para o Carnaval de Capela do Alto 2026.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

para as Festividades do Carnaval 2026 (Folia da Família Capelense), compreendidos da forma descrita conforme quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Constitui objeto deste Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, com fornecimento de mão de obra, no sistema de Dispensa de Licitação, pelo prazo de 2 dias, para suprir as necessidades das Festividades do Carnaval 2026 (Folia da Família Capelense), promovidos pelo Departamento de Cultura do Município de Capela do Alto-SP.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Capela do Alto, através do Departamento Municipal de Cultura realiza anualmente diversos eventos para divulgação e valorização de datas comemorativas e eventos culturais em nossa cidade, como exemplo podemos citar o Carnaval (Folia da Família Capelense), com diversas atividades, um evento que já faz parte da Cultura da nossa cidade. Diante disto, se faz necessário à busca de preço e posteriormente a possível contratação destes itens para a organização e execução do evento programado.

2) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1 estrutura box truss Q25 8 metros largura formato gol.

2 pirulitos para iluminação frontal.

4 subgrave duplos de 18 de 1600 watts cada ou compatível.

8 line array 1 10 +ti 500 watts cada ou compatível.

4 retornos modelo sm 400.

1 rack de potência compatível para todo sistema.

1 mesa digital 32 canais com 8 auxiliares.

1 kit de microfone 6 peças.

1 kit microfone sm58 3 peças.

2 microfones sem fio.

1 técnico de som e luz e cabeamento extensão para todo sistema.

1 amplificador de contrabaixo com caixa 4 *10

1 amplificador de guitarra

1 casco de bateria sem ferragem

Iluminação



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FREDERICO LOPES Nº 68 -BAIRRO CENTRAL PARK II - CEP 18.195-000

- 2 Cob 200 watts
- 4 moving beam 7 r
- 12 par led 58 watts
- 1 mesa dmx

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 16.950,00.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a cumprir o item contratados conforme especificações deste termo de Referência.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- b. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- f. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- g. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Centro Ecológico Luiz Antônio Machado – Brejeiro (Praça da Lagoa Municipal).

Os serviços de som e iluminação deverão ser prestados conforme especificação do descritivo na planilha das especificações técnicas, sendo prestado dentro dos limites do Município, com acompanhamento de técnicos responsáveis pela instalação, retirada e manutenção do serviço de som e iluminação durante o evento. Todos os serviços serão solicitados mediante orçamento prévio para emissão de ordem de locação. Os serviços devem ser contratados com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência para que seja possível agendar a instalação da estrutura para o evento. Os serviços devem ser iniciados de acordo com a determinação do Departamento de Cultura. Sendo que em alguns casos as estruturas poderão ser montadas até 12(doze) horas antes do evento, conforme jornada de trabalho da empresa contratada, para que seja possível a realização dos testes necessários e da devida programação.

Ficam a cargo de a CONTRATADA fornecer mão de obra para instalação, montagem e desmontagem das estruturas e acompanhamento técnico, bem como veículos para o transporte. Todo o serviço executado deverá ser finalizado mediante relatório de prestação de serviços, que deverá conter as informações dos serviços prestados, identificação dos funcionários envolvidos bem como informações das horas de serviço prestado. O relatório deverá estar assinado pelo prestador do



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FREDERICO LOPES Nº 68 -BAIRRO CENTRAL PARK II - CEP 18.195-000

serviço e pelo responsável do órgão público que acompanhou a execução do serviço. Esse relatório deverá ser apresentado no ato da entrega da NF.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Entregar os produtos específicos, nas quantidades horárias e local combinado. Repor itens em desconformidade. Realizar o serviço com eficiência e qualidade. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cada serviço a ser prestado, entregando uma via a Contratante, com antecedência mínima de 2 dias antes do evento.

7) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
2. Certidão negativa do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados
13. Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
14. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
15. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

8) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro após recebimento e atestado do gestor do contrato sobre a finalização da prestação de serviço.

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve ser referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido).

Para fins de pagamento o Departamento de Cultura Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art.68 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FREDERICO LOPES Nº 68 -BAIRRO CENTRAL PARK II - CEP 18.195-000

O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

9) DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Setor do Departamento de Cultura, de contrato e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 2455/25.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: ficha 493.

Capela do Alto, 02 de fevereiro de 2026.

Juliana Aparecida Mota Cardoso
Diretora de Departamento de Cultura

“TODAS AS ARTES CONTRIBUEM PARA A MAIOR DE TODAS ELAS: A ARTE DE VIVER”



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

A0D4FDB2A1514D3892FB2E34B3CC35FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JULIANA APARECIDA MOTA CARDOSO em 05/02/2026 11:02:54
CPF:***.***-038-39
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A0D4FDB2A1514D3892FB2E34B3CC35FA>